



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2019
Processo Licitatório nº 08/2019 – Pregão Presencial nº 06/2019

Contrato Administrativo que entre si fazem como:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO BENTO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.215.168/0001-75, com sede na Avenida Irmãs Consolata, 189, neste ato representado pelo seu Prefeito **PEDRO LORENZI**, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: ... QUALIFICAR ...

O presente contrato obedece às seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento de materiais para manutenção das redes de água do Município, conforme segue abaixo:

Item	Especificação	Quantidade Un.	Vl.Unitário	Valor Total
1	200,0000 UN Cano 40 mm - barra 6m Marca: _____		_____	_____
2	50,0000 UN Joelho com rosca 20mm Marca: _____		_____	_____
3	50,0000 UN Joelho com rosca de 25mm Marca: _____		_____	_____
4	50,0000 UN Joelho soldável 20mm Marca: _____		_____	_____
5	30,0000 UN Joelho soldável 32mm Marca: _____		_____	_____
6	25,0000 UN Joelho soldável 40mm Marca: _____		_____	_____
7	100,0000 UN Joelho soldável 25mm Marca: _____		_____	_____
8	20,0000 UN Joelho Soldável 50mm Marca: _____		_____	_____
9	50,0000 UN Lâmpada de 12 a 15 W econômica Marca: _____		_____	_____
10	25,0000 UN Luva LR 20x1/2" Marca: _____		_____	_____
11	20,0000 UN Adaptador LR 32x1" Marca: _____		_____	_____
12	15,0000 UN Adaptador LR 50x1.1/2" Marca: _____		_____	_____
13	15,0000 UN Adaptador LR 60x2" Marca: _____		_____	_____
14	40,0000 UN Adaptador LR 25x3/4" Marca: _____		_____	_____
15	50,0000 UN Adaptador LR 40x1.1/4" Marca: _____		_____	_____
16	20,0000 UN Luva Soldável com rosca LR 50x1.1/2" Marca: _____		_____	_____



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO

17	20,0000 UN	Luva Soldável com rosca LR 60x2" Marca: _____	_____	_____
18	30,0000 UN	Luva Soldável com rosca LR 25x3/4" Marca: _____	_____	_____
19	50,0000 UN	Adaptador Soldável com rosca LR 40x1.1/4" Marca: _____	_____	_____
20	50,0000 UN	Luva com rosca branca 20mm Marca: _____	_____	_____
21	50,0000 UN	Luva rosca branca 25mm Marca: _____	_____	_____
22	50,0000 UN	Luva redução 25 mm x 20 mm Marca: _____	_____	_____
23	20,0000 UN	Luva de correr 60mm Marca: _____	_____	_____
24	20,0000 UN	Luva de correr 50mm Marca: _____	_____	_____
25	50,0000 UN	Luva de correr 32mm Marca: _____	_____	_____
26	100,0000 UN	Luva soldável 40mm Marca: _____	_____	_____
27	150,0000 UN	Luva soldável 25 mm Marca: _____	_____	_____
28	40,0000 UN	Luva soldável 50mm Marca: _____	_____	_____
29	25,0000 UN	Luva soldável 60mm Marca: _____	_____	_____
30	150,0000 UN	Luva Soldável 20mm Marca: _____	_____	_____
31	300,0000 UN	Parafuso philips 15mm de comprimento Marca: _____	_____	_____
32	30,0000 UN	Bucha de redução de 50x40mm Marca: _____	_____	_____
33	20,0000 UN	Bucha de redução de 60x50mm Marca: _____	_____	_____
34	10,0000 UN	Registro de gaveta 2" metálico 2" Marca: _____	_____	_____
35	10,0000 UN	Registro de gaveta 1-1/2" metálico Marca: _____	_____	_____
36	10,0000 UN	Registro de gaveta 1-1/4" metálico Marca: _____	_____	_____
37	70,0000 UN	Registro esfera soldável de 40mm Marca: _____	_____	_____
38	30,0000 UN	Registro esfera soldável de 20mm Marca: _____	_____	_____
39	20,0000 UN	Registro esfera soldável de 32mm Marca: _____	_____	_____
40	20,0000 UN	Rolo de fita veda rosca 18x50 Marca: _____	_____	_____



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO

41	30,0000 UN	Serra de serrar cano Marca: _____	_____	_____
42	30,0000 UN	Cap soldável 25mm Marca: _____	_____	_____
43	20,0000 UN	CAP soldável de 32mm Marca: _____	_____	_____
44	15,0000 UN	CAP soldável de 20mm Marca: _____	_____	_____
45	25,0000 UN	CAP soldável de 40mm Marca: _____	_____	_____
46	20,0000 UN	CAP soldável de 50mm Marca: _____	_____	_____
47	20,0000 UN	Tee soldável com redução de 32mm para 20mm Marca: _____	_____	_____
48	30,0000 UN	Tee soldável com redução de 32mm para 25mm Marca: _____	_____	_____
49	20,0000 UN	Tee soldável com rosca de 20mm Marca: _____	_____	_____
50	20,0000 UN	Tee com rosca 25mm soldável Marca: _____	_____	_____
51	20,0000 UN	Tee soldável 20mm Marca: _____	_____	_____
52	20,0000 UN	Tee soldável 32 mm Marca: _____	_____	_____
53	50,0000 UN	Tee soldável 25mm Marca: _____	_____	_____
54	5,0000 UN	Caixa d'água em fibra c/ tampa, capacidade de 5.000 lts fabricada em fibra resistente Marca: _____	_____	_____
55	1,0000 UN	Caixa de água 20.000 LTS de fibra com tampa e fabricada com material resistente Marca: _____	_____	_____

Total Geral -> R\$.-----

1.2. A CONTRATADA deverá executar a entrega com observância das condições e especificações estabelecidas no **Processo Licitatório nº 08/2019**, modalidade **Pregão Presencial nº 06/2019**, que integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

II – PRAZO DE ENTREGA

2.1 O fornecimento do objeto licitado será efetuado em até 15 (Quinze) dias após assinatura do instrumento contratual.

2.2. Todas as despesas relativas à entrega do objeto contratado correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

III – DO PAGAMENTO

3.1. O valor do contrato é de R\$ (.....), sendo que o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a cada entrega efetuada, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA.

3.2. A nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO

3.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente.

3.4. Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos, e o valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá nenhuma atualização monetária até o efetivo pagamento.

IV – EMPENHO DA DESPESA

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

03.06.17.511.0130.2510.3.3.90.30.24.00 03.06.17.511.0130.2510.3.3.90.30.26.00
03.06.17.512.0130.2511.3.3.90.30.24.00 03.06.17.512.0130.2511.3.3.90.30.26.00

V – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização será de competência da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Meio Ambiente e Saneamento, juntamente com almoxarifado, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2. A fiscalização pelo CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado.

5.3 É vedada à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.

6.2 Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito;

b) multa sobre o valor global da contratação;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2.1 Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

6.2.2 Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-a da data limite.

6.2.3 A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 6.2, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 6.3

6.2.3 A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

6.2.4 Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

6.2.5 Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

6.2.6 No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO

prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

6.2.7 Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.3 Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 6.2.1

6.3.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

6.3.2 Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

6.4 A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 6.2

6.5 A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

VII – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

VIII – DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma ou mais das hipóteses contidas nos artigos 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, e, amigavelmente entre as partes, reduzidas a termo, desde que haja conveniência e oportunidade para a Administração.

IX – DO FORO

9.1. As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim/RS para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Paulo Bento/RS, de de 2019.

PEDRO LORENZI
Prefeito de Paulo Bento

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____